

	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	
---	--	---

RESOLUÇÃO N.º 04/2024-AGRESPI

***Dispõe sobre a homologação do REAJUSTE DAS
TARIFAS DE EMBARQUE DOS TERMINAIS
RODOVIÁRIOS DE TERESINA, PICOS E FLORIANO, da
Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico
Ltda -SINART, referente aos Contratos de Concessão
nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI e dá
outras providências.***

A AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ - AGRESPI, reunida sob a forma de Conselho Diretor, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Estadual nº 7.049/17, e demais normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, e:

CONSIDERANDO a competência deste Conselho Diretor e desta AGRESPI, insculpida no art. 5º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 4º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, c/c art. 3º do Regimento Interno desta AGRESPI;

CONSIDERANDO objetivos fundamentais desta AGRESPI, inscritos no art. 3º da Lei Estadual nº 7.049/2017, que cria a AGRESPI, c/c art. 3º do Decreto nº 17.681/2018, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017;

CONSIDERANDO os artigos 3º, 23, IV, 29, I e V, 30, e, 31, V, da Lei Federal nº 8.987/95, que tratam das concessões públicas, especialmente sobre a obrigatoriedade da fiscalização pelo Poder Concedente à prestação dos serviços, tendo livre acesso aos recursos técnicos, econômicos e financeiros, bem como estabelece previsão de Reajuste das Tarifas e Outros Preços, conforme cláusulas regulamentares e contratuais;

CONSIDERANDO que o art. 6º do Decreto nº 17.681/2018, do Estado do Piauí, que trata das premissas para a atividade econômica de regulação;

CONSIDERANDO a manifestação da Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda. – SINART acerca do reajuste das tarifas de embarque dos terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano;

CONSIDERANDO que os documentos apresentados e analisados são suficientes para o fim de determinar se a tarifa proposta atenderá às diretrizes contratuais e ainda que foram atendidos os requisitos do Artigo 15 do Decreto nº 17.681/18, que regulamenta a Lei Estadual nº 7.049/2017, de 16/10/17;

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	 GOVERNO DO PIAUÍ
-----------------------	--	--

CONSIDERANDO que é atribuição da Entidade Reguladora estabelecer tarifas conforme a política tarifária setorial, de modo a, concomitantemente, incentivar os investimentos privados e propiciar a modicidade das tarifas aos usuários (art. 3º, VI, Lei 7.049/17);

CONSIDERANDO, a Nota Técnica nº 17/2024/CMOG/SUPARC/GAB/SEADPI/SUPARC/GAB/SEAD-PI/GAB/SEAD-PI – Avaliação do Comitê de Monitoramento e Gestão de Contratos - CMOG/SUPARC-SEAD/PI;

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR O REAJUSTE COM ÍNDICE DE 4,2376%, das Tarifas de Embarque dos Terminais Rodoviários de Teresina, Picos e Floriano, com efeito a partir de **outubro de 2024 a agosto de 2025**, baseado no contrato de concessão nº 001, 002 e 003/2015-SUPARC/SEGOV/PI, com base no valor do IPCA acumulado no período de setembro de 2023 a agosto de 2024, conforme quadro anexo.

Parágrafo Único: Os valores distribuídos e corrigidos conforme as especificidades das tarifas estão dispostas no anexo da presente Resolução.

Art. 2º Recomendar a Sociedade Nacional de Apoio Rodoviário e Turístico Ltda – SINART que diligencie as medidas necessárias para a permanência das boas condições dos Terminais Rodoviários nos municípios de Teresina, Picos e Floriano.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor a partir da data da sua publicação no Diário Oficial.

Teresina, 11 de outubro de 2024

JOSÉ MEDEIROS DE NORONHA PESSOA
Conselheiro

JOSÉ WILLIAM TRINDADE CARVALHO
Conselheiro

ANTONIO TORRES DA PAZ
Conselheiro

AGRESPI	AGÊNCIA DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO ESTADO DO PIAUÍ CNPJ (MF) 30.128.386/0001-82 Av. João XXIII, 5325-Bairro Santa Isabel- Show Auto Mall E-mail: agrespi@agrespi.pi.com.br CEP 64.053-010 Teresina – Piauí	
-----------------------	---	---

ANEXO

Terminal de Teresina					
set 2023 a agosto 2024					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,5	4,237600	0,28	6,7754	6,80
Longa distância>120km	4,9		0,21	5,1076	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,35		0,14	3,4920	3,50
Curta distância<40 km	1,9		0,08	1,9805	2,00

Terminal de Picos					
set 2023 a agosto 2024					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,237600	0,26	6,463	6,80
Longa distância>120km	4,7		0,20	4,899	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,14	3,336	3,50
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,876	2,00

Terminal de Floriano					
set 2023 a agosto 2024					
Classificação	Valor da tarifa atual (R\$)	Valor IPCA (%) set2023 a ago2024	Valor correção (R\$)	Valor da tarifa Corrigida (R\$)	Valor da tarifa arredondado (R\$)
Interestadual	6,2	4,237600	0,26	6,463	6,80
Longa distância>120km	4,7		0,20	4,899	5,10
Média distância entre 40 e 120km	3,2		0,14	3,336	3,50
Curta distância<40 km	1,8		0,08	1,876	2,00

Fonte:

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>

<https://www3.bcb.gov.br/CALCIDADA0/publico/exibirFormCorrecaoValores.do?method=exibirFormCorrecaoValores>